



## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### RESOLUÇÃO Nº 90/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e considerando:

que a partir do Natal as atividades comerciais e industriais tendem a diminuir;  
que nesse período muitas empresas paralisam suas atividades, concedendo férias coletivas a seus funcionários;  
que o esclarecimento de dúvidas e a prestação de serviços, relativos às atividades da Receita Estadual, vêm se realizando eficazmente pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão e pela AR.internet, resolve:

#### **D E T E R M I N A R**

1. Os servidores da Coordenação da Receita do Estado – CRE da Secretaria de Estado da Fazenda deverão usufruir férias no período de 26 de dezembro de 2007 a 04 de janeiro de 2008.
2. Em cumprimento ao disposto no item anterior, durante o período de férias funcionarão em regime de plantão os serviços considerados essenciais nas Administrações Regionais das Delegacias Regionais da Receita e na Administração Central da CRE, nos seguintes horários:
  - 2.1. 08h30 às 18h00 nas Administrações Regionais;
  - 2.2. 08h30 às 12h00 e 13h30 às 18h00, na Administração Central da CRE.
3. Deverá ser elaborada escala dos servidores que permanecerão em atividade, para manutenção dos serviços considerados essenciais.

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Av. Vicente Machado, 445 – 16º andar  
80.420-902 – Curitiba - Paraná  
Fone: (41) 3321-9000  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Estado do Paraná**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**RESOLUÇÃO Nº 90/2007**

4. Durante o período mencionado no item um, à exceção de prazo para pagamento, ficam suspensos os demais prazos processuais relativos a processos administrativos que tramitam junto à Coordenação da Receita do Estado.
5. Excepcionam-se da presente Resolução os Postos Fiscais, cujas atividades fluirão normalmente.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2007.

Heron Arzua  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**